Melhores práticas em contratos

Introdução

O contrato é o **instrumento** pelo qual as partes contratantes formalizam uma relação e criam um vínculo obrigacional entre si. Ter um contrato assinado, com disposições claras e objetivas, de fácil entendimento e compreensão por todos, é de extrema importância e **reduz significativamente os riscos de desgastes entre as partes durante a sua execução**. Muitas empresas veem o contrato como uma mera formalidade, ou até mesmo um empecilho na formação da relação. No entanto, o KLA vê o contrato como uma oportunidade de aproximar as partes mediante a **negociação das cláusulas contratuais** com muito **cuidado e diligência**, conduzida por profissionais experientes e capacitados. Ao chegar a um **consenso** sobre a redação das cláusulas contratuais, as partes garantem **que as intenções e as condições comerciais estabelecidas sejam efetivamente exigidas e cumpridas durante a vigência do contrato**.

Objeto

O objeto é o dispositivo central de um contrato. É nele que as partes definirão o escopo da contratação, o “porquê” da contratação.

A descrição do objeto deve ser **clara e objetiva**, mas sem entrar em muitos detalhes.

Os **detalhes** da contratação serão tratados em outras partes do contrato.

Prazo

Existem dois tipos de prazos contratuais, indeterminado ou determinado.

Prazo determinado

Utilizado em contratações de prestação específica, em que as partes conseguem antever quando a relação será encerrada.

Prazo indeterminado

Utilizado em contratações de prestação continuada, em que as partes não anteveem um fim para a relação.

Obrigação das partes

As **cláusulas de obrigações** devem estabelecer, em detalhes, as atividades e ações que cada uma das partes terá que cumprir.

Nas cláusulas de obrigação, o objeto contratual será **destrinchado**, **descrito** e **individualizado;**

Descreve **o que cada parte deverá fazer** para cumprir com o objeto estabelecido;

Caso contrário, **não será possível exigir** da parte obrigada o cumprimento das suas obrigações.

Preço e forma de pagamento

Essa cláusula prevê as **condições comerciais** que foram negociadas entre as partes

Prevê os **valores envolvidos**, a forma e o prazo de pagamento

Define **eventuais penalidades** à parte que deixar de pagar o valor devido no vencimento estabelecido em contrato (ex: multa moratória)

Também poderá tratar da **correção monetária dos valores, juros moratórios, reembolso de despesas extras ou limitação na negociação** com terceiros de créditos provenientes do contrato

Garantias

Dependendo do objeto do contrato (contratos complexos, que envolvam muitas partes ou que sejam de valor elevado) ou da pessoa com quem se quer contratar (pessoa com histórico financeiro duvidoso, com muitas ações judiciais, muitos protestos ou grandes dívidas com o fisco) é importante exigir garantias de que o objeto do contrato será cumprido pelos devedores. Os tipos de garantia são diversos e variam entre depósito em dinheiro, fiança simples, fiança bancária, seguro-garantia, garantia real, dentre outras.

O tipo de garantia deve ser definido caso a caso, considerando principalmente o tipo de obrigação a ser cumprida, o risco de perda ou dano, a disponibilidade financeira do garantidor.

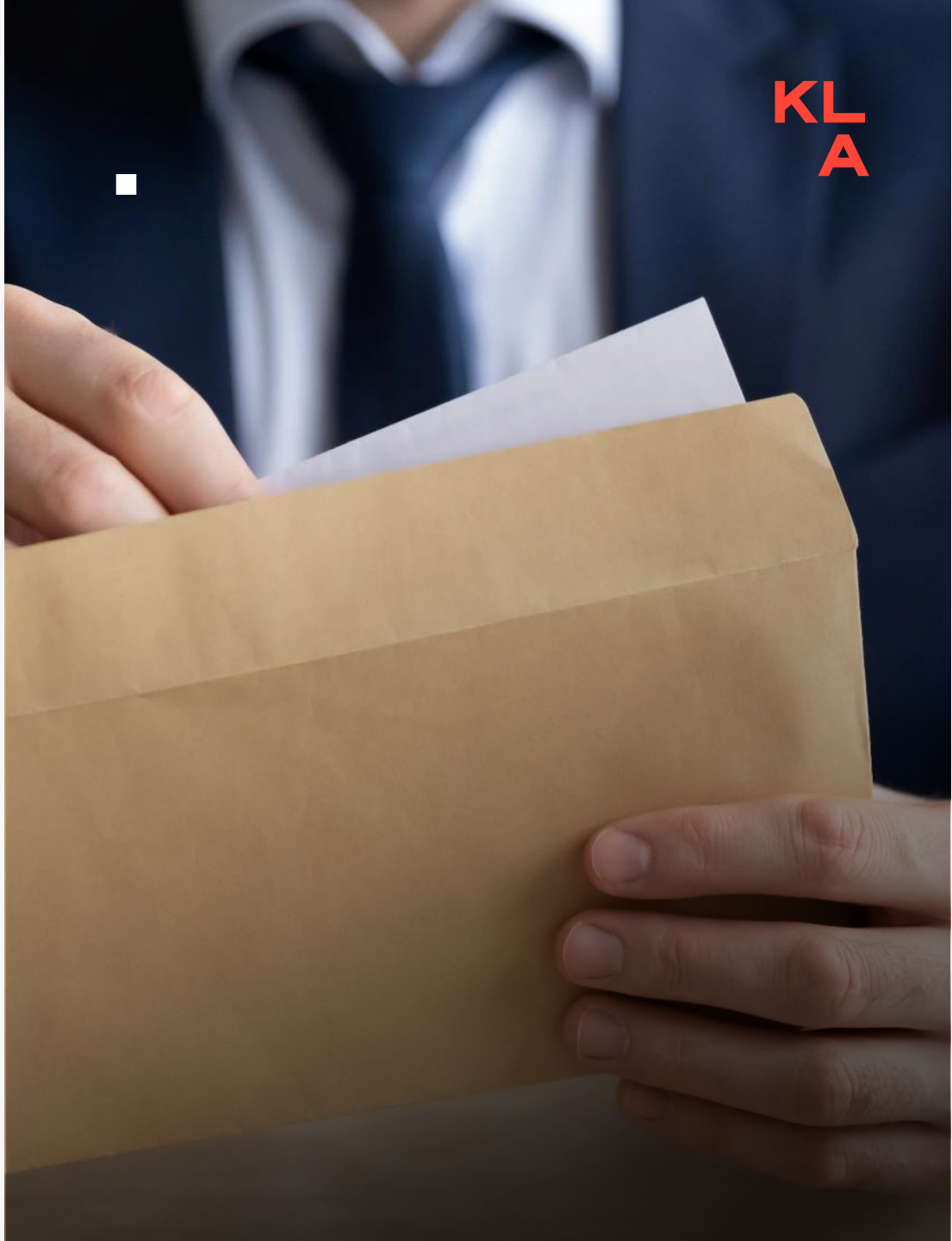

Propriedade Intelectual

Nos contratos em que a execução do seu objeto demande que uma ou mais partes devam **utilizar de seus direitos de propriedade intelectual**, tais como:

patentes | direitos autorais | software | marcas | know-how

ter uma **cláusula que proteja tais direitos** é essencial.

Por serem **direitos intangíveis** e, muitas vezes, não passíveis de registro que possa comprovar a sua propriedade, uma **cláusula de proteção de propriedade intelectual** bem redigida (e eventual cessão dos respectivos direitos), que estabeleça claramente os direitos e limites de cada uma das partes na utilização de propriedade intelectual da outra, é **mandatória**.

Confidencialidade

A **cláusula de confidencialidade** deve ser padrão em todos os contratos, mesmo que, a princípio, as partes não prevejam a divulgação de nenhuma informação confidencial ou sensível à outra. Neste caso, é melhor pecar pelo excesso. Contratos podem ter prazos de vigência longos ou indeterminado e a relação entre as partes vai mudando e amadurecendo durante a sua execução, o que pode alterar as práticas iniciais.

Ainda, **caso alguma informação confidencial ou sensível seja divulgada** à outra parte por engano, ao menos ela estará protegida pela obrigação de sigilo.

Limitação de responsabilidade

Ao contrário da cláusula de confidencialidade, essa cláusula não deve ser padrão em todos os contratos. A cláusula de limitação de responsabilidade deve ser utilizada com muito cuidado e atenção. **Antes de se pensar em uma cláusula dessas, deve-se fazer uma análise dos riscos envolvidos na contratação.**

A depender do risco e da sua exposição, uma cláusula de limitação de responsabilidade pode ou não ser exequível. Vamos conversar sobre danos diretos, indiretos e lucros cessantes?

Inadimplemento e penalidades

Sempre que um contrato é assinado, partimos do pressuposto que todas as obrigações lá estabelecidas são adequadas e factíveis. Contudo, durante a execução do contrato **algumas obrigações podem não ser cumpridas ou prazos não atingidos**.

Caso isso ocorra, **é importante que o contrato preveja formas de mitigar esses descumprimentos e/ou indenizar a parte prejudicada.** Além disso, as multas contratuais (com suas limitações!) têm o objetivo de desincentivar o descumprimento de obrigações contratuais, impondo à parte infratora multas ou outras penalidades.

Rescisão

Todo contrato, no momento da sua assinatura, é firmado para ser cumprido até o seu final. Contudo, eventualmente, a relação inicialmente estabelecida pode se desgastar, seja por problemas técnicos ou de relacionamento entre as partes a ponto de a sua continuidade se tornar insustentável.

Nestes casos, uma **cláusula de saída bem** elaborada possibilita que as partes possam encerrar a relação, seja de forma motivada (com justa causa) ou imotivada (sem justa causa, por conveniência de uma das partes).

Anticorrupção e compliance

Nos últimos anos as legislações de diversos países têm focado em estabelecer regras de **comportamento** a serem observadas tanto pelas empresas como pelas pessoas físicas. Nesse sentido, muitos países aprovaram legislação de **combate à corrupção**, **respeito ao meio ambiente, combate ao trabalho infantil e forçado, combate ao assédio, igualdade de gênero** entre outras.

Muitas dessas leis têm aplicabilidade subsidiária, ou seja, uma empresa ou pessoa pode responder pelas ações de outra com quem mantém **vínculo contratual**, mesmo sem incorrer diretamente no descumprimento dessas leis. Dessa forma, cada vez mais as **empresas têm exigido de seus parceiros comerciais** que adotem políticas e práticas que visam coibir essas ilegalidades. Cláusulas anticorrupção e **ESG (Environmental, Social and Governance)** têm sido cada vez mais frequentes em contratos de toda espécie.

Proteção de dados

A exposição dos dados pessoais, principalmente pela internet**, fez com que vários países adotassem leis que visassem proteger os dados pessoais das pessoas físicas**. A utilização de dados pessoais tem se tornado cada vez mais essencial para as empresas, seja para conhecer melhor os seus clientes ou para conseguir atingir de forma mais certeira o seu público-alvo. Com isso, a transferência de dados pessoais tem se intensificado e, consequentemente, aumentado a insegurança e exposição dos seus titulares.

O Brasil criou a **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD**, que regula toda e qualquer atividade realizada pelas empresas na utilização de dados pessoais.

Da mesma forma que as leis anticorrupção e compliance, ela também podem ter aplicação subsidiária, fazendo com que **uma boa cláusula de proteção de dados** seja imprescindível nos contratos em que haja qualquer divulgação ou utilização de dados pessoais durante a sua execução.

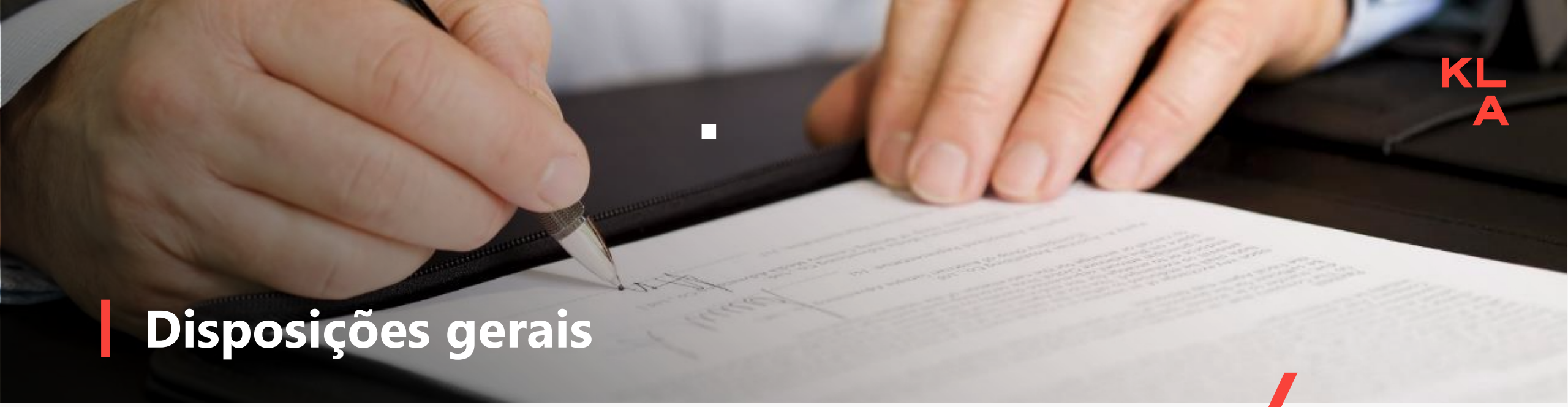

Disposições gerais

As disposições gerais de um contrato frequentemente têm sido negligenciadas por muitas empresas na hora de elaborar seus contratos, pois elas parecem ser disposições genéricas, que não criam obrigações e direitos a nenhuma das partes. Contudo, **elas são de extrema importância para a interpretação e aplicação das cláusulas do contrato.** Elas criam a estrutura por meio da qual todas as cláusulas do contrato devem ser lidas e interpretadas.

As **condições gerais** estabelecem questões importantes, como a **lei aplicável ao contrato**, **alteração contrato**, **cessão do contrato**, **assinatura eletrônica**, entre outros.

Foro/Mediação/Arbitragem

Um ponto importante a ser definido é a forma como eventuais disputas originadas dos contratos serão resolvidas. A legislação brasileira autoriza as partes (com algumas exceções) a definir a lei aplicável ao contrato e o foro competente para julgar as disputas que dele se originarem. Esse tipo de discussão normalmente ocorre quando as partes contratantes são de países diferentes. Também existe a possibilidade de se estabelecer a mediação ou a arbitragem como formas de resolver os conflitos. Em contratos cujo objeto seja muito complexo e/ou o valor da contratação seja bastante alto, ou mesmo quando a confidencialidade é relevante, as partes podem preferir meios alternativos de solução de conflitos que não seja o judiciário estatal. As mediações e arbitragens são conduzidas e resolvidas em câmaras arbitrais fora do judiciário, por profissionais com experiências específicas para cada tipo de conflito.

Vale a pergunta:

você tem dado a devida atenção na hora de definir a lei aplicável e o foro competente (judiciário, mediação ou arbitragem) dos seus contratos?

Como podemos ajudar?

Elaboração de contratos

Por ter um time especializado em contratos, com anos de experiência atendendo clientes das mais diversas indústrias, nós estamos aptos a elaborar contratos de diversas espécies, sempre considerando as indústrias, especificidades e exigências de cada cliente;

Revisão de contratos

Nem sempre nossos clientes têm a faculdade de propor uma minuta de contrato para seus parceiros. Nestes casos, o time de contratos do KLA auxilia os clientes na análise, revisão e ajustes dos termos contratuais, a fim de mitigar riscos, prevenir desequilíbrio e inserir proteções aos interesses dos nossos clientes;

Elaboração/Revisão de outros documentos

Além da elaboração e revisão de contratos, o time de contratos também pode auxiliar os clientes com a elaboração de quaisquer outros documentos correlatos, como aditivos, distratos e termos de quitação contratuais;

Negociação de contratos

Alguns contratos são mais complexos do que outros e por isso necessitam de uma abordagem diferente. O nosso time de contratos tem larga experiência na condução de negociações de cláusulas contratuais, seja com o jurídico interno ou externo ou com outros departamentos das partes contrárias. Além do conhecimento jurídico, a nossa habilidade, experiência e facilidade na formulação de ideias e argumentos são o diferencial para conseguirmos condições contratuais mais vantajosas para os nossos clientes;

Gestão de contratos

Nem sempre os departamentos jurídicos das empresas tem pessoal suficiente para fazer uma gestão eficiente dos contratos. A falta de gestão dos contratos pode acarretar penalidades e prejuízos. Dessa forma, o time de contratos do KLA pode atuar como uma extensão do departamento jurídico dos clientes, oferecendo a gestão completa dos contratos, incluindo a condução dos processos de assinatura eletrônica, a manutenção dos contratos assinados em nossos arquivos, o acompanhamento de vencimentos e renovações, dentre outros controles;

Auditoria de contratos

Seja em um processo de M&A ou apenas para ter uma visão geral dos contratos assinados pelos nossos clientes, o time de contratos está apto a realizar auditorias contratuais, analisando os contratos já assinados e fazendo um levantamento dos riscos e das informações mais importantes de cada contratação, que são apresentadas em forma de relatórios;

Memos

Nós queremos ser parceiros dos negócios dos nossos clientes, e muitas vezes, nossos clientes precisam “pensar fora da caixa” para ganhar em competitividade e produtividade. As leis dão espaço para interpretação e com isso, podemos pensar em soluções inovadoras, sempre respaldadas na legalidade. Por termos grande experiência em contratos, também oferecemos aos nossos clientes assessorias especializadas e focadas nos seus objetivos, por meio de análise de alternativas jurídicas e análise de risco para ajudar nossos clientes a tomarem decisões mais assertivas. Vamos conversar sobre **assinaturas eletrônicas** e ***smart contracts?***;

Notificações

Quando as negociações amigáveis entre as partes sobre a interpretação ou aplicação de um contrato parecem não mais evoluir, o time de contratos do KLA pode ajudar os nossos clientes a elaborar notificações extrajudiciais fundamentadas em lei e no próprio contrato para que as obrigações sejam cumpridas sem a necessidade de se recorrer ao judiciário. Também podemos ajudar com outras notificações e comunicações referentes ao cumprimento, rescisão ou renovação do contrato.

Quem somos

Karin Alvo

Direito Societário, Fusões & Aquisições

Experiência Profissional

KLA, São Paulo, 2002
Cleary, Gottllieb, Steen & Hamilton, New York, 1997-1998
Demarest, 1991-1996; 1999-2002

Formação Acadêmica

NYU School of Law, Mestrado em Direito Comparado, LLM/MCJ, 1997
PUC, Direito, 1993

Reconhecimento

Contato

kalvo@klalaw.com.br
+55 (11) 3799 8105
+55 (11) 98612 3855

Karin Alvo

Elias Jabbour

Contratos

Experiência Profissional

KLA Advogados, 2021
Reed Exhibitions, 2016-2020
Contrato Rápido, 2013-2016
Tess Advogados, 2010-2013

Formação Acadêmica

Internacional Law, Bucerius Law School, 2016
Pós-graduação em Contratos Empresariais, FGV, 2010
FAAP, Direito, 2008

Reconhecimento

Contato

ejabbour@klalaw.com.br
+ 55 (11) 3799 8124
+ 55 (11) 99241 7200

Elias Ferreira Jabbour

Quem somos

Renata Antonelli

Contratos

Experiência Profissional

KLA Advogados, 2019
Thomson Reuters Brasil, 2014-2018

Formação Acadêmica

Pós-graduação em Direito e Tecnologia da Informação, USP, 2019
PUC, Direito, 2015

Contato

rantonelli@klalaw.com.br
+ 55 (11) 3799 0063
+ 55 (11) 97475 8819

Renata Antonelli

Erica Micai

Contratos

Experiência Profissional

KLA Advogados, 2019

Formação Acadêmica

Pós-graduação em Direito Contratual, PUC-SP, 2023
Mackenzie, Direito, 2020

Contato

emicai@klalaw.com.br
+ 55 (11) 3799 0081
+ 55 (11) 91471 8506

Erica Micai